

Recebido em 18/09/2012 17h39

MPV 579

Valéria / Mat. 4991

00190



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
17/09/2012

proposição

Medida Provisória n.º 579/2012

autor  
ALBERTO MOURÃO – PSDB/SP

n.º do prontuário

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  X aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

"Art...Aplica-se ao consumo de energia elétrica do Poder Público e Serviço Público, a tarifa prevista no Grupo B, subgrupo B4-a."

## JUSTIFICAÇÃO

O Poder Público hoje paga pelo consumo de energia elétrica dos seus próprios o mesmo valor que a indústria, o comércio, os serviços e outras atividades, inclusive sendo tributado no ICMS dos Estados.

A conta da energia elétrica chega a representar 1,5% dos gastos do Poder Público, principalmente para os municípios.

Portanto não é justo de quem tem que prestar serviços de saúde, segurança, educação, saneamento e outros, tenha que pagar uma segunda maior tarifa fixada pela ANEEL.

Por isso, justifica-se a presente proposta como forma de minimizar o impacto financeiro a que hoje estão submetidos aos entes federativo que encontram-se incluídos no Grupo B3, da Resolução Normativa Aneel, nº 414, de 2010.

PARLAMENTAR

ALBERTO MOURÃO  
PSDB-SP